



MUNICÍPIO DE FORTIM
MENSAGEM DE LEI Nº 037/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Sra. Presidente,
Srs. Vereadores,

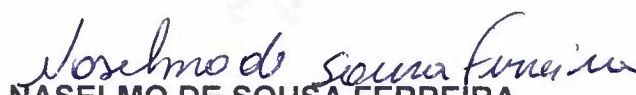
Tenho a honra de encaminhar para a elevada apreciação e deliberação pelos Pares dessa Augusta Casa, por intermédio de Vossa Excelência, em regime de **urgência urgentíssima**, o Projeto de Lei em anexo, que Altera a Lei Municipal de nº 647/2017, de 23 de outubro de 2017, na forma que indica.

A presente iniciativa visa estimular os profissionais que estão diretamente em acompanhamento diário e realizam formações contínuas com gestores e professores alfabetizadores com a aprendizagem eficiente das crianças fortinenses, bem como os professores de Português e Matemática dos 5º e 9º ano, para melhor aprendizado e consequentemente resultados adequados no SPAECE. Os referidos profissionais são responsáveis por aferir avanços na aprendizagem dos alunos através de audiências de leitura e escrita, bem como aplicação de simulados diagnósticos.

Expostos, assim, os motivos determinantes do encaminhamento da presente iniciativa legislativa, submeto esta matéria ao exame percutiente e sempre criterioso desse respeitável e representativo Poder Municipal.

No ensejo, apresento os mais lídimos e inexcusáveis protestos de sublime estima e diletta consideração.

Atenciosamente,


NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PROTOCOLO

Recebido em: 11/12/2023
Protocolo nº: 982/2023
Cinthia Aquino
Servidor



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
MATÉRIA LIDA EM PLENÁRIO

Em: 12/12/2023
Cinthia Aquino
Servidor

MUNICÍPIO DE FORTIM
PROJETO DE LEI Nº 037/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

(X) Aprovado.
() Desaprovado.
() Arquivado.

Em: 12/12/2023

Presidente

Altera a Lei Municipal de nº 647/2017, de 23 de outubro de 2017, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Acrescenta o Parágrafo único ao art. 1º da Lei Municipal nº 647/2017, de 23 de outubro de 2017, com a seguinte redação:

“Art 1º. ...

Parágrafo único- O Diretor do Departamento Pedagógico, o Gerente Municipal PAIC Integral e os Formadores do Programa, estes últimos no total de 10 (dez), também farão jus à gratificação de Incentivo à Docência instituída no *caput*, no valor de (1) Um salário mínimo vigente”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 11 de dezembro de 2023.

Josefmo de Sousa Ferreira
JOSELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FORTIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente relatório, considerando os seguintes dados.

ESTIMATIVA DOS GASTOS:

Discriminação	2023	2024	2025
Pessoal Civil e Obrigações Patronais	16.209,00	17.829,00	19.612,00

ORIGEM DOS RECURSOS:

Discriminação	2023	2024	2025
Recursos Próprios FUNDEB	16.209,00	17.829,00	19.612,00

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Plano Plurianual	A despesa não altera os programas definidos no Plano Plurianual para o período de 2022-2025
Lei de Diretrizes Orçamentárias	A despesa é compatível com as metas estabelecidas na LDO, para o exercício de 2023.
Lei Orçamentária Anual	As despesas acima estão contempladas nas atividades da LOA para o exercício de 2023.

Fortim, 08 de dezembro de 2023

JOSÉ LIMA DA SILVA JÚNIOR
Secretário M.de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças